

## REGULAMENTO DA BIBLIOTECA-FESAM

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1** — A Biblioteca da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia – FESAM tem como objetivo coletar, organizar e disseminar a informação, através da aquisição e conservação do seu acervo. Oferecendo auxílio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade.

**Art. 2** — Os serviços oferecidos na Biblioteca são:

I — **Consulta e empréstimo de livros, periódicos, vídeos nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social habilitação publicidade e propaganda e Turismo.**

II — **Levantamento bibliográfico;**

III — **Disseminação seletiva da informação;**

IV — **Pesquisa na Internet;**

V — **Comutação Bibliográfica;**

VI — **Normalização de trabalhos acadêmicos;**

VII - **Divulgação de novas aquisições;**

**Art. 3** — Para que seja atendido o melhor desempenho nos serviços que a Biblioteca presta aos alunos e professores, não é permitida a entrada do usuário portando bolsas, pacotes, sacolas, mochilas e similares, devendo deixa-las no balcão de atendimento ou guarda-volumes. **É inteiramente proibido fumar, fazer uso de aparelho celular, comer e beber ou portar-se de maneira inconveniente.**

Parágrafo Único: **É imperativa a manutenção do silêncio nas áreas da biblioteca.**

**Art. 4** — O usuário tem o direito de encaminhar qualquer reclamação e/ou sugestão à Chefia da Biblioteca visando a melhoria dos seus serviços. Isto deve ser feito sempre por escrito, com a devida identificação e assinatura.

### DO USUÁRIO E INSCRIÇÃO

**Art. 5** — São considerados usuários da Biblioteca da FESAM, os docentes, discentes e funcionários dessa Instituição de Ensino, como também profissionais e pesquisadores da área acadêmica e de classe nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social habilitação publicidade e propaganda e Turismo.

**Art. 6** — Somente os professores e alunos desta Faculdade poderão inscrever-se como leitores da Biblioteca com direito a consulta e/ou empréstimo de livros.

**Art. 7** — Para efetuar a inscrição na Biblioteca da FESAM, o usuário deverá preencher um formulário e apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Documento comprobatório de vínculo com a FESAM (professores);
- c) 01 foto 3x4 recente e colorida;
- d) Assinatura da carteirinha de matrícula.

**Art. 8** — Ao se inscrever, o usuário receberá em um prazo de 48 horas um cartão oficializando o vínculo com a Biblioteca.

**Art. 9** O cartão é pessoal e intransferível por todo período do curso. Se o aluno trancar a matrícula, a qualquer momento, seu vínculo com a biblioteca será bloqueado automaticamente. Para o desbloqueio do cartão o aluno deverá apresentar o comprovante de renovação de matrícula.

**Art. 10** — A inscrição do usuário poderá ser cancelada a qualquer tempo, a juízo da Administração da Biblioteca da FESAM, ao verificar a irresponsabilidade do usuário e/ou de atos de indisciplina no recinto da Biblioteca.

## **DA CONSULTA**

**Art. 11** — Destina-se, exclusivamente, à consulta nas dependências da Biblioteca:

- e) Obras de referência como dicionários, enciclopédias, catálogos, etc.
- f) Periódicos como jornais, revistas, anuários.
- g) Livros classificados como exclusivos para “consulta local”.

**Art. 12** — Não será permitida a separação de qualquer material bibliográfico para uso posterior, salvo o serviço de reserva. **DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 13** — O empréstimo de material bibliográfico será facultado ao usuário após sua inscrição na biblioteca da FESAM. O prazo regulamentar concedido é de 07 dias consecutivos para, no máximo, 03 (três) obras de títulos diferentes para os alunos. Para os professores, o prazo é de 15 dias consecutivos para, no máximo 03 (três) obras de títulos diferentes.

**Art. 14** — As obras emprestadas poderão ser reservadas, de acordo com a necessidade do usuário. O prazo de retirada da obra reservada, após a sua entrega na biblioteca, é de 24 horas. Depois do vencimento, o leitor perderá o direito sobre a reserva.

**Art. 15** — É proibida a reserva de livro classificado como “consulta local”. A ordem de preferência de reserva é cronológica. Ao leitor, não será permitido reservar obras que já se encontram em seu poder, para renovação de empréstimo.

**Art. 16** — Os livros identificados como exclusivos para “consulta local”, não estão disponíveis para empréstimo.

**Art. 17** — Os livros destinados somente para consulta, exceto obras de referência, poderão ser retiradas para xerox, por até 2 (duas) horas consecutivas, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura de um termo de compromisso.

**Art. 18** — Para empréstimo de material bibliográfico, será indispensável que o leitor apresente seu cartão da Biblioteca, ficando o mesmo sob a responsabilidade da Biblioteca, até a devolução das obras. O usuário será responsável pela guarda e conservação da obra emprestada em seu nome.

**Art. 19** — Competirá à biblioteca restringir ou ampliar o prazo de empréstimo, números de volumes ou- suspender a circulação de determinadas obras, quando necessário.

## **DA RENOVAÇÃO**

**Art. 20** — É permitida a renovação do prazo, caso a obra não esteja reservada por outro usuário e o leitor não esteja em débito com a Biblioteca. A renovação do empréstimo deverá ser efetuada pessoalmente mediante a apresentação do material.

**Art. 21** — Se a data do material emprestado coincidir com feriados, a devolução e/ou renovação poderá ser feita no primeiro dia útil subsequente, sem pena de suspensão ou qualquer sanção. Parágrafo Único: No caso de fechamento imprevisto da Biblioteca, a devolução deverá ser feita sem penalidade, no primeiro dia útil subsequente. Após esse dia, a suspensão será efetuada como previsto no Art. 22.

## **DA DEVOLUÇÃO E DAS PENAS DISCIPLINARES**

**Art. 22** — À não devolução da obra no prazo pré-estabelecido, implicará em suspensão, conforme tabela vigente:

O primeiro atraso de qualquer documento implicará em 01 (uma) semana de suspensão do direito a empréstimos na Biblioteca;

No segundo atraso, implicará numa sanção igual ao item anterior;

À partir do terceiro atraso, a pena será a suspensão de direito de empréstimo até o final do semestre corrente;

Atraso superior a 15 dias fará com que o usuário seja suspenso até o final do semestre corrente.

**Art. 23** — Não será permitida a isenção da suspensão, exceto em caso de doença (mediante a apresentação de atestado médico).

**Art. 24** — Em caso de perda ou danos às obras, o usuário deverá indenizar a biblioteca, com o mesmo exemplar, ou edição mais atualizada, se for de interesse da Biblioteca.

**Art. 25** - Não serão aceitas para reposição de obras perdidas ou danificadas: fotocópias, obras em mal estado de conservação e/ou desatualizada, e obras de que a biblioteca dispuser de 05 (cinco) ou mais exemplares no acervo.

**Art. 26** — O usuário em débito com a biblioteca perderá o direito a novos empréstimos e reservas, até o termino da suspensão.

**Art. 27** — O usuário poderá ter sua inscrição cassada pela Biblioteca em caso de falta cuja gravidade comprometa, de modo irremediável, a boa ordem dos serviços, como:

- h) Desrespeitar o funcionário da biblioteca ou qualquer pessoa dentro de seu recinto;
- i) Perturbar o bom andamento dos estudos, da ordem e dos trabalhos da Biblioteca, quando não seja suficiente a advertência verbal e escrita;
- j) Cometer infração de natureza grave ao regulamento da Biblioteca e regime da FESAM, dentro do recinto;
- k) Não restituir o material da biblioteca que estiver sobre a sua responsabilidade.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** — Os casos não previstos nesse regulamento serão decididos pelo bibliotecário responsável.

**Horário de funcionamento:**

De 2º à 6º — Das 13h às 22h  
Aos Sábados — Das 09h as 13h

Eliei Silva Souza  
**Bibliotecário**

Maria Ambrosia Lalor da Silva  
**Auxiliar de Biblioteca**

Thayana Espirito Santo de Oliveira  
**Auxiliar de Biblioteca**